

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI nº 3.834

03 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional, com recursos próprios, na classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

02.07.01.12.367.0150.2.060 - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais	R\$	5.000,00
Total	R\$	5.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I, 1º e inciso III, conforme descrição abaixo:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

02.07.01.12.367.0150.2.060 - 3.3.90.30 - 120 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
Total	R\$	5.000,00

§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.810, de 22.09.2010.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 03 de dezembro de 2010.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUILOPES NEVES
Secretário Municipal de Fazenda